

Ouro Preto, 14 de agosto de 2023.

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Ilmo. Sr. José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

Presidente (Por correspondência eletrônica: debora@cmop.mg.gov.br)

Assunto: Resposta à Representação nº 241/2023

Referência: Abastecimento Distrito de Rodrigo Silva

Prezado,

A **OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro: Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, respeitosamente, vem oferecer resposta à Representação em epígrafe, que trata de abastecimento do distrito de Rodrigo Silva, recebida no dia 18 de outubro do corrente.

A Concessionária informa que a intermitência ocorrida no abastecimento do distrito à primeira semana do mês de outubro se deu em virtude de uma falha ocorrida no sistema de bombeamento, agravada pela diminuição dos níveis de produção da captação superficial, devido ao período de estiagem, associada, ainda, ao consumo exagerado de água por parte da população, uma vez que o distrito não possui micromedição. A Saneouro informa que forneceu, de maneira emergencial, abastecimento por meio de caminhões-pipa aos imóveis atingidos pela descontinuidade.



SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

Importante afirmar, entretanto, a necessidade de investimentos no distrito e a resistência da população quanto à atuação da Concessionária, resistência esta pública e amplamente publicizada.

Oportuno aqui recordar um breve histórico de tais impedimentos que acabam por comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Rodrigo Silva, impactando, conseqüentemente, o cronograma de atividades da Concessionária.

No dia 29 de julho de 2021, a comunidade do distrito impediu a realização de qualquer atividade por parte da Saneouro. Moradores proibiram a entrada das equipes que haviam se deslocado com o objetivo de executar a padronização das ligações de água e também não permitiram que fosse realizado o levantamento topográfico para fins de projeto executivo referente ao sistema de esgotamento sanitário para o distrito.

Também, no momento em que a equipe responsável pelo recadastro comercial esteve no distrito, foi divulgado áudio, por meio do auto falante externo da igreja, orientando a população a não assinar o contrato de prestação de serviços, do que se extrai o seguinte trecho:

“...Não assinem, nem entreguem documento quem não quer os hidrômetros em sua residência...”

Uma colaboradora da equipe de cadastramento, ao tentar desenvolver seu trabalho, sofreu ameaça por parte de morador do distrito e registrou Boletim de Ocorrência - B.O.

As ações negativas desta parcela da população foram por ela mesma divulgadas em redes sociais, de onde se destaca a seguinte publicação:



PUBLICAÇÃO INFORMANDO “ESTRATÉGIA” DA COMUNIDADE DE RODRIGO SILVA DE BARRAR A HIDROMETRAÇÃO NO DISTRITO (29/07/2021)

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br



Em novembro do mesmo ano, a equipe de hidrometria da Concessionária retornou à Rodrigo Silva e, mais uma vez, foi impedida de realizar os investimentos necessários para o distrito. Diante dos ânimos exaltados da comunidade, a Concessionária julgou prudente acionar à Polícia Militar e retirar a equipe, como pode ser confirmado no trecho a seguir, extraído B.O.:

DIANTE DO IMPASSE E VISANDO EVITAR AGRAVAMENTO DA QUESTÃO, OS REPRESENTANTES DA EMPRESA SANEOURO DECIDIRAM RETIRAR AS EQUIPES ESCALADAS PARA A HIDROMETRAÇÃO NO DISTRITO DE RODRIGO SILVA ATÉ QUE SE FORMULE ENTENDIMENTO COM OS MORADORES LOCAIS. TAL MEDIDA ADOTADA TEVE O OBJETIVO DE PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS COLABORADORES DA EMPRESA SANEOURO.

BO, IMPEDIMENTO RODRIGO SILVA, REDS nº 2021-052969505-001 (03/11/2021)

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

MORADORES DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA CONTRÁRIOS CONCESSÃO DAS ÁGUAS E HIDROMETRAÇÃO PELA EMPRESA SANEOURO.

BO, IMPEDIMENTO RODRIGO SILVA, REDS nº 2021-052969505-001 (03/11/2021)

Um grupo que se tornou conhecido em tais movimentos populares, o Comitê Sanitário, registrou o impedimento e publicou vídeos em sua página no *Facebook*:



Comitê Sanitário de Defesa Popular de Ouro Preto, Mariana e região

3 de novembro às 19:11 · 🌐

Hoje, quarta 3/11, a Saneouro tentou forçar a instalação dos hidrômetros no distrito de Rodrigo Silva e se deparou com a forte resistência da comunidade organizada. A empresa chamou a polícia e tentou impor à força a instalação contudo o povo se uniu e colocou mais uma vez a empresa pra fora do distrito.



MORADORES DE RODRIGO SILVA IMPEDEM A ENTRADA DA SANEOURO E A INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO DISTRITO (03/11/2021)

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

Ainda naquele mês, o superintendente da Saneouro realizou uma reunião em Rodrigo Silva para apresentar à comunidade os investimentos e melhorias previstos para o distrito, bem como para conscientizar quanto à necessidade e importância do controle de consumo para equalização da distribuição da água para todos e da utilização sustentável dos recursos hídricos locais, conforme também restou registrado pela atividade policial:

INFORMAÇÃO RETIFICADORA/COMPLEMENTAR
PEDIU PARA CONSTAR QUE O SUPERINTENDENTE ESTEVE NO DISTRITO NO DIA 05/05/21, EM REUNIÃO COM OS MORADORES PARA APRESENTAR AS MELHORIAS A SEREM REALIZADAS, A IMPORTÂNCIA DA HIDROMETRAÇÃO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ASSIM COMO APRESENTAÇÃO DA EMPRESA SANEOURO. PARTICIPARAM MAIS DE 50 PESSOAS QUE NA OCASIÃO PUDEAM SANAR DUVIDAS COM RELAÇÃO AO TRABALHO DA EMPRESA NO MUNICÍPIO.

COMPLEMENTO BO, IMPEDIMENTO RODRIGO SILVA, REDS nº 2021-052969505-001 (05/11/2021)

Mais recentemente, em nova tentativa de alinhamento com lideranças da comunidade e com o objetivo apresentar-lhes de maneira mais detalhada os investimentos previstos, no dia 01 de agosto p.p., representantes da Saneouro estiveram mais uma vez no distrito. A reunião se iniciou às 18h e foi realizada à sede da Banda, praça Santo Antônio. Mais uma vez a comunidade se mostrou contrária à atuação da Concessionária no distrito e diante do clima bastante hostil e exaltado por parte da população presente, a líder da comunidade julgou prudente encerrar a reunião, concluindo pela manutenção do impedimento de acesso da prestadora dos serviços ao distrito.

Veja-se, então, que a Concessionária tem por esgotado as alternativas que lhe são possíveis para executar os investimentos e melhorias para os serviços de abastecimento de água para a população do distrito de Rodrigo Silva e subdistrito de Bocaina. Contudo, não é possível para a prestadora transpor as barreiras impostas por parcela da população local, especialmente por não ser racional expor seus colaboradores a eventual consumação das ameaças proferidas. Do mesmo modo, a Concessionária não dispõe do Poder de Polícia detido pela Administração Pública para impor seu acesso e a execução de suas obras, inclusive com a imposição de multa aos populares infratores, conforme previsto na lei federal de saneamento básico¹.

Por essas razões é que vem, assim, pleiteando junto ao Concedente que diligencie nas providências que lhe competem para transpor os fatos acima relatados, garantindo o

¹ Lei Federal nº 11.445/2007, art. 45, §5º.

cumprimento da lei que regulamentou os serviços de água e esgoto, Lei Municipal nº 1.126/2018, que partir de seu art. 100, é expressa quanto à corresponsabilidade dos usuários pela fruição dos serviços de saneamento e a arrola uma série de obrigações para estes, que vão desde o uso racional da água até permitir o livre acesso do prestador às instalações do sistema público, nas quais se inclui o hidrômetro.

No aspecto contratual, é importante lembrar que é dever do Concedente assegurar à Concessionária a utilização dos equipamentos e instalações vinculados aos serviços públicos e auxiliar efetivamente na implantação do projeto de adequação do saneamento, assim como de garantir a sustentabilidade econômica da prestação que, no caso, vem percebendo frustração em suas receitas com relação ao projeto licitado, pela impossibilidade de cobrança justa, pelo volume de água consumido pelos usuários dos serviços prestados no distrito de Rodrigo Silva.

São diversas as cláusulas que podem ser referenciadas para expor estas obrigações, das quais se destaca as seguintes:

14.8. O CONCEDENTE obriga-se a entregar à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

26.1. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE:

b) auxiliar a CONCESSIONÁRIA, caso necessário, a impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA, sob pena de multa;

d) garantir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

h) assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas;

28.1. Além das demais obrigações constantes do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste CONTRATO e do EDITAL, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

aa. ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

Conforme também prevê o Contrato, orientado pela legislação, a situação de impedimento se consubstancia em causa justificadora de inexecução do quanto previsto de obras e melhorias de serviços para a região afetada, por se tratar de evento que por sua inevitabilidade cria óbice intransponível para a Concessionária na execução do Contrato, o chamado caso fortuito:

49.1. No caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, decorrente diretamente de força maior, alheio à vontade, fato de terceiros, caso fortuito, fato do príncipe que retardem ou impeçam o cumprimento deste CONTRATO, devidamente justificados e aceitos pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, ficará a CONCESSIONÁRIA exonerada de responsabilidade pelo atraso no cumprimento do cronograma de obras e serviços e das demais obrigações oriundas do CONTRATO.

Consequentemente, a omissão do Concedente em diligenciar nas medidas necessárias para a cessação dos impedimentos aqui discutidos implicará não apenas em prejuízo para o controle de consumo de água e à sustentabilidade financeira e indicadores da prestação dos serviços – o que, por si só, já justificaria a atenção imediata de todos os agentes envolvidos –, mas impactará fatalmente a evolução dos investimentos e serviços relativos ao abastecimento de água, especialmente no que concerne à continuidade e à garantia da qualidade da água distribuída para Rodrigo Silva.

Por todo o exposto, fica evidente todo empenho da Concessionária em realizar investimentos no distrito e que, entretanto, devido à resistência da comunidade as

intervenções foram postergadas até que ocorra atuação efetiva do Poder Concedente para viabilizar o acesso em Rodrigo Silva

E sendo o que se cumpria requerer e informar para o momento, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e renova votos estima e consideração.

Atenciosamente,



Evaristo Bellini
Superintendente
Evaristo Bellini
Superintendente
CPF: 490.619. 256- 49

